

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

P472

Pesquisa e educação jurídica I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Wanderlei Rodrigues; Ilton Garcia Da Costa; José Alexandre Ricciardi Sbizera. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-134-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

Apresentação

O Grupo de Trabalho 42 – PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I – teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 26 de junho de 2025, a partir das 14 horas, durante o VIII Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2025. As apresentações foram divididas em três blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate. Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressaltando-se que não fazem parte dos Anais do evento aqueles artigos direcionados diretamente à revista Direito Pesquisa e Educação Jurídica, do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma:

A METODOLOGIA DE PESQUISA COMPARATIVA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E A METODOLOGIA DO DIREITO COMPARADO

Autores/as: José Aristóbulo Caldas Fiquene Barbosa, Andrea Teresa Martins Lobato, Paulo de Tarso Brandão

A metodologia constitui alicerce indispensável para o avanço do conhecimento científico, especialmente nas ciências sociais e no Direito, onde o objeto de estudo envolve fenômenos humanos complexos. Este trabalho analisa, em primeiro plano, as motivações que levam pesquisadores do Direito a empregar métodos sociológicos – muitas vezes sem a devida preparação teórica – para investigar realidades jurídicas inseridas em contextos sociais. Em seguida, diferencia os paradigmas clássicos da pesquisa comparativa sociológica (Comte, Durkheim e Weber) das abordagens do Direito Comparado, divididas entre

esforço visa a dotar o pesquisador jurídico de critérios claros para decidir quando e como aplicar cada método, promovendo pesquisas mais robustas, coerentes e adequadas às especificidades de seu campo.

A METODOLOGIA DA PESQUISA-AÇÃO NO CONTEXTO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO NA PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

Autores/as: Claudio Alberto Gabriel Guimaraes, Licia Ramos Cavalcante Muniz, Bruna Danyelle Pinheiro Das Chagas Santos

A presente investigação teve como propósito compreender em que medida a metodologia da Pesquisa-Ação (PA) pode, simultaneamente, constituir-se como ferramenta analítica das práticas institucionais do Ministério Público do Maranhão (MPMA) no enfrentamento da violência intrafamiliar contra a pessoa idosa, bem como atuar como catalisadora de alternativas para essa complexa problemática social. O objetivo central consistiu em examinar de que forma essa abordagem metodológica contribui não apenas para o aprofundamento da compreensão desse fenômeno, mas também para a elaboração de estratégias de intervenção no âmbito dessa instância do Sistema de Justiça. Para alcançar tal finalidade, foram empregados métodos jurídico-descritivos e jurídico-diagnósticos, sob uma perspectiva sociojurídica crítica, além de técnicas de revisão bibliográfica sistematizada. Os achados da pesquisa revelaram que a adoção da Pesquisa-Ação agrega valor significativo à investigação científica, ao viabilizar uma leitura aprofundada e contextualizada dos dados empíricos, ao mesmo tempo em que sustenta proposições teóricas e práticas voltadas à formulação de políticas e ações institucionais voltadas à proteção da pessoa idosa no campo de atuação do MPMA.

PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO NO BRASIL: UMA REVISÃO DAS ABORDAGENS METODOLÓGICAS E SEUS DESAFIOS

surgimento ao cenário mais recente, identifica as principais metodologias utilizadas, examina as influências teóricas de outras áreas e analisa os desafios enfrentados por pesquisadores no campo jurídico. Ao final, o trabalho conclui que, embora o Brasil tenha registrado avanços significativos, a pesquisa empírica no direito ainda enfrenta desafios diversos e ímpares, alguns ausentes ou já ultrapassados em outras áreas da academia, tais como a resistência institucional, as limitações de financiamento e a formação metodológica dos juristas.

O PAPEL DA PESQUISA JURÍDICA NA CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA EFICIENTES E DEMOCRÁTICAS NO BRASIL E ÁFRICA LUSÓFONA

Autores/as: Rodolfo Viana Pereira, Ronald Luiz Neves Ribeiro Junior, Monique Leray Costa

O artigo analisa o papel da pesquisa jurídica na construção de instituições de justiça eficientes e democráticas no Brasil e na África Lusófona. Parte-se da premissa de que, orientada por referenciais críticos, a produção acadêmica pode contribuir para o aprimoramento institucional e ampliação do acesso à justiça, especialmente em contextos marcados por desigualdades e déficits democráticos. O objetivo central é demonstrar como a pesquisa jurídica pode atuar como estratégia de transformação institucional por meio da cooperação entre países do Sul Global. São discutidos os entraves estruturais à consolidação da pesquisa jurídica nesses espaços, os impactos da formação acadêmica crítica na qualificação das instituições de justiça, as experiências de colaboração jurídica transatlântica e o papel dos programas de pós-graduação, como o PPGDIR/UFMA, na construção de agendas emancipatórias. A metodologia adotada é qualitativa, com base em revisão bibliográfica e documental, centrada na análise de referenciais teóricos e iniciativas institucionais voltadas à justiça social. O texto destaca o novo Doutorado em Instituições do Sistema de Justiça da UFMA como marco importante para o fortalecimento das conexões acadêmicas entre América Latina e África Lusófona. Ao propor a articulação de saberes jurídicos comprometidos com a transformação social, o artigo reforça a relevância da pesquisa jurídica como instrumento de superação de assimetrias e de promoção da justiça

Ao investigar de que maneira o método dialético pode contribuir para a formulação do conceito de assédio sexual contra mulheres, esta pesquisa parte da premissa de que é necessário considerar as contradições, os conflitos e os processos de transformação que marcam as dinâmicas históricas da sociedade. Busca-se, assim, compreender esse fenômeno social e jurídico em sua complexidade, reconhecendo-o como expressão concreta das relações de poder e de gênero. O propósito central é aplicar a perspectiva dialética como instrumento metodológico capaz de revelar as dimensões que envolvem o assédio sexual, especialmente enquanto manifestação de desigualdades estruturais presentes no cotidiano das relações sociais. Para tanto, adotou-se os métodos de procedimento jurídico-descritivo e o sociojurídico-crítico, sustentado, sobretudo, pela técnica da revisão bibliográfica. Parte-se do entendimento de que a articulação entre reflexões teóricas e a análise dos contextos históricos e sociais permite evidenciar de que forma o assédio sexual se manifesta nos diversos espaços de interação social, ressaltando aspectos jurídicos que poderão auxiliar na definição mais precisa desse fenômeno.

CURSO DE DIREITO: ANÁLISES SOBRE O TRABALHO DOCENTE

Autoras: Franceli Bianquin Grigoletto Papalia, Carina Deolinda Da Silva Artêncio

O presente estudo propõe uma análise do trabalho pedagógico desenvolvido pelo docente do curso de Direito, que, em sua maioria, possui formação como bacharéis na área jurídica. Esses profissionais, geralmente oriundos de práticas jurídicas diversas, como advocacia, magistratura, Ministério Público, Delegacia de Polícia, Procuradorias e Defensorias Públicas, não dispõem de formação específica voltada à docência. Diante disso, busca-se compreender de que maneira o docente desenvolve o seu trabalho pedagógico a partir de suas vivências e formações acadêmicas no contexto do ensino jurídico. Para tanto, será utilizado o método indutivo, fundamentada nos princípios da análise dialética, e os dados produzidos na pesquisa bibliográfica, tendo por referência a análise bibliográfica, com a abordagem de alguns

O artigo aborda os desafios e as oportunidades do ensino jurídico no Brasil diante dos avanços tecnológicos, especialmente aqueles relacionados à Inteligência Artificial (IA), no século XXI. Destaca-se a necessidade de reformular o modelo tradicional de ensino, baseado em aulas expositivas e abordagem teórica-dogmática, para atender às demandas de uma sociedade digital e interconectada. A análise fundamenta-se em pesquisas sobre como as tecnologias computacionais estão transformando as profissões jurídicas, reorganizando funções e exigindo novas competências. Nesse cenário, o uso de métodos inovadores e de ferramentas tecnológicas são apontados como essenciais para promover o protagonismo dos estudantes e alinhar o ensino jurídico às exigências contemporâneas. A proposta é aliar ao formato tradicional, métodos que integrem as novas tecnologias ao processo educacional, formando profissionais mais preparados para lidar com as mudanças provocadas pela IA e outras inovações no campo do Direito. O artigo propõe uma reflexão sobre a urgência de uma educação jurídica que contemple tanto o letramento digital quanto a formação de competências sócio atitudinais. A metodologia utilizada neste artigo é a da pesquisa bibliográfica por meio da leitura e análise crítica de livros, artigos científicos, leis, sítios eletrônicos, artigos oficiais de organizações e/ou de reconhecimento público, para se realizar uma abordagem qualitativa sobre metodologias ativas na formação dos profissionais jurídicos e inteligência artificial no ensino jurídico.

TEMAS TRANSVERSAIS E SEU POTENCIAL (TRANS)FORMADOR NA EDUCAÇÃO SUPERIOR COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO JURÍDICA: UMA ANÁLISE PANORÂMICA.

Autoras: Julia Hädrich, Simone De Biazzi Avila Batista Da Silveira

O presente estudo pretende analisar de que maneira o Ensino Superior brasileiro atende ao artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a formação cidadã como um direito social. A pesquisa identifica os chamados “temas transversais”, que incluem educação ambiental, direitos humanos, igualdade de gênero, relações étnico-raciais e outras disciplinas,

como estratégia de educação para a cidadania, obrigatórios por diversas normas. Ao final, o artigo apresenta uma visão panorâmica de como tais temas contribuem para a formação cidadã nas instituições de ensino superior brasileiras.

O DIREITO NAS ESCOLAS: INICIATIVAS DO PODER LEGISLATIVO BRASILEIRO

Autores/as: Rodrigo Menezes Parada Souza, Francieli Puntel Raminelli Volpato

O conhecimento acerca do ordenamento jurídico é imprescindível para todo cidadão brasileiro – não se restringindo ao graduando e ao bacharel em Direito. Este trabalho visa demonstrar as consequências práticas benéficas que a implementação do estudo do Direito nas escolas como matéria obrigatória nas grades curriculares do país trará, sobretudo o Direito Constitucional, e quais são as iniciativas legislativas existentes neste sentido. Busca-se responder: quais são as iniciativas do Poder Legislativo brasileiro para o implemento do ensino do Direito nas escolas? Para chegar a esse resultado, serão analisados sites - em especial o da Câmara dos Deputados, livros, artigos científicos, institutos legais e projetos de lei sobre o tema. O trabalho será dividido em três partes: a primeira, que abordará a importância do conhecimento jurídico e do papel da Constituição na sociedade, a segunda, que trará uma análise da obrigatoriedade da matéria de Direito Constitucional na grade das escolas e a terceira, em que serão apresentados os projeto de lei em discussão na Câmara dos Deputados. Aplicou-se a abordagem dedutiva, o procedimento monográfico e, como técnica, a pesquisa bibliográfica e documental. Conclui-se que, apesar de a presença da ciência jurídica nas escolas ainda não ser uma realidade, já tem sua importância reconhecida pela sociedade. Ademais, conhecer direitos e deveres trará apenas benefícios para a população em geral, pois possibilita um convívio melhor e mais justo entre as pessoas na construção de um país igualitário.

A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO DIREITO BRASILEIRO: BREVE HISTÓRICO E SITUAÇÃO CONTEMPORÂNEA

título de Mestre surge nessa fase de estruturação da pós-graduação. Atualmente a PGSS está consolidada e sua normatização estão a cargo no CNE e, em especial, da CAPES. Com a evolução ocorrida nas áreas da educação e da pesquisa a PGSS se modernizou e adaptou apresentando contemporaneamente modalidades e metodologias diversas. Há agora programas acadêmicos e profissionais, cursos presenciais, híbridos e a distância, sediados em uma única IES ou ofertados de forma associativa. Todas essas opções são apresentadas no texto, incluindo quadros comparativos que facilitam a compreensão das semelhanças e distinções. A pesquisa foi fundamentalmente documental, com o texto sendo redigido com base nos textos legais. A bibliografia indicada serviu fundamentalmente como fonte de busca desses textos e suas origens.

EDUCAÇÃO COMO FERRAMENTA DE CONSTRUÇÃO DA JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

Autores/as: Marta dos Santos Nunes, Horácio Wanderlei Rodrigues

O presente trabalho objetiva apresentar a educação como um instrumento auxiliar de construção da justiça socioambiental, vista como aquela que proporciona condições iguais de acesso às riquezas, assim como a distribuição equânime dos riscos e lixos tóxicos ambientais, sem qualquer distinção, situação essa que não se faz efetiva na sociedade contemporânea. Para tanto foram conceituadas justiça, justiça social, justiça ambiental, assim como justiça socioambiental. Também os conceitos que permeiam a educação, incluindo a ideia de educação emancipatória voltada para a criticidade dos alunos, objetivando desenvolver sua cidadania. Uma educação voltada para o ser humano, uma educação enfatizando a conservação do meio ambiente, tendo em vista que o conhecimento é uma ferramenta muito assertiva para a mitigação das injustiças socioambientais. A partir do momento que o educando sabe de seus direitos, consegue ser crítico na medida que entende a dinâmica das grandes empresas, assim como a dinâmica dos países poluidores, podendo optar por se organizar para frear essa conduta de massificação da sociedade, assim como a destruição do

da personalidade por meio da inclusão escolar, um direito importantíssimo, e essencial para que os direitos dos indivíduos sejam preservados. A educação é um direito essencial na vida de todos os indivíduos, sendo essencial ocorrer a efetivação da integração dos alunos no ambiente escolar, para não haver prejuízos educacionais, e os mesmos não se sintam excluídos diante das salas de aula. Mesmo com uma discussão sobre o tema desde a década de 1990, os indivíduos com deficiência ainda enfrentam desafios significativos para que a integração na social se efetive de maneira justa e igualitária. Realizou-se um estudo exploratório bibliográfico e uma pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva, no método hipotético dedutivo, considerando as informações disponíveis nas bases de dados eletrônicas jurídicas, de modo a apresentar a discussão sobre o papel da educação inclusiva na formação integral do indivíduo. É essencial em nossa sociedade a implementação eficaz da inclusão no ambiente educacional, onde as políticas públicas se tornam ações concretas que auxiliam na efetivação dos direitos dos indivíduos e do direito da personalidade e assim permitir a concretização do direito à educação.

A INCLUSÃO/EXCLUSÃO NA EDUCAÇÃO DIGITAL NO CONTEXTO BRASILEIRO PÓS-PANDÊMICO: UMA LEITURA À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS EM TEMPOS DE BIOPOLÍTICA

Autores/as: Tatiana Manna Bellasalma e Silva, Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth

O artigo tematiza a educação digital como política pública para efetivação dos direitos humanos à luz da Lei nº 14.533/2023, frente a entraves decorrentes das assimetrias sociais observadas no Brasil, e que foram aprofundadas no cenário pós-pandêmico. Analisa-se o tema a partir da chave de compreensão da biopolítica, no qual a inclusão digital de uma parcela dos estudantes convive com a exclusão digital de uma outra parcela. O problema que conduzirá a presente pesquisa pode ser resumido pela seguinte indagação: em que medida a temática da educação digital no Brasil permite, à luz de uma leitura biopolítica, evidenciar as assimetrias ainda observadas no país – e radicalizadas no cenário pós-pandêmico – no que se

humanos. O método de pesquisa utilizado foi o hipotético-dedutivo, desenvolvido por meio da técnica de pesquisa bibliográfica-documental e técnica de procedimento monográfico

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO NO ENSINO TRIBUTÁRIO NA AMAZÔNIA.

Autores/as: Lisbino Geraldo Miranda do Carmo, Océlio de Jesus Carneiro de Moraes, Neize Maria Mendes Miranda

O artigo visa analisar o potencial da Inteligência Artificial enquanto instrumento de democratização do conhecimento relativo aos direitos da sociedade em contextos educacionais vulneráveis, especialmente na Amazônia brasileira. Parte-se da premissa de que o ensino jurídico no Brasil, especialmente na seara tributária, tal como na temática dos direitos sociais fundamentais, apresenta barreiras ao amplo acesso à formação técnica em regiões periféricas. A pesquisa, de natureza qualitativa e abordagem teórica, adota metodologia bibliográfica interdisciplinar. O estudo estrutura-se em três eixos fundamentais: diagnóstico das desigualdades educacionais e da exclusão informacional na formação jurídica; análise da literatura especializada sobre aplicações da Inteligência Artificial no ensino jurídico; e avaliação do potencial da IA para mitigar assimetrias formativas em regiões isoladas. Os resultados indicam que tecnologias baseadas em IA, quando aplicadas de forma ética, contextualizada e participativa, podem contribuir sobremaneira para personalização do ensino, atualização de conteúdos e simplificação da linguagem do direito, por exemplo, a linguagem tributária. Não obstante, desafios como a precariedade de infraestrutura digital, a resistência docente e as questões éticas associadas à proteção de dados e neutralidade algorítmica limitam o alcance dessa proposta. A Inteligência Artificial, embora não constitua solução autônoma para as desigualdades educacionais, pode funcionar como mediação pedagógica relevante, desde que implementada com respeito à diversidade regional e em consonância com os princípios de justiça educacional substantiva.

fundamental e indispensável que, interligado ao desenvolvimento social e ao direito da personalidade, pode garantir dignidade aos cidadãos. Realizou-se um estudo exploratório bibliográfico e uma pesquisa qualitativa, exploratória e descritiva, no método hipotético dedutivo, considerando as informações disponíveis nas bases de dados eletrônicas jurídicas. Para tanto, é essencial entender como estava organizado o sistema jurídico romano antigo, como se estrutura o sistema educacional brasileiro. Dessa forma, compreender a importância do Direito Educacional para tutela dos direitos contemplados na legislação, assim, ressaltar a importância da educação para o desenvolvimento social e garantir, por meio do Sistema Jurídico Brasileiro, uma educação de qualidade e auxiliar na efetivação dos direitos dos indivíduos e do direito da personalidade.

ASSÉDIO MORAL AO ESTUDANTE EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANÁLISE DE JULGADOS NA JUSTIÇA FEDERAL BRASILEIRA

Autora: Francieli Puntel Raminelli Volpato

O assédio moral é um fenômeno antigo que, no entanto, não há muito tempo vem sendo estudado e combatido. Embora se entenda que ele está inserido em todos os ambientes de interação humana, o principal foco de análise do assédio moral é no meio ambiente do trabalho, área na qual se encontram os principais nomes de pesquisadores sobre o tema. Quando se observa, em específico, situações de abuso moral que acontecem no âmbito acadêmico, no relacionamento hierárquico entre aluno e professor, há uma dificuldade extra para que seja combatido. Sendo assim, busca-se responder a seguinte questão: como a Justiça federal brasileira julgou os casos em que supostamente ocorreu o fenômeno de assédio moral a estudantes de instituições públicas federais de ensino superior? Para realizar esta pesquisa empírica utilizou-se de uma abordagem dedutiva com método de procedimento monográfico, além de técnicas de pesquisa documental e bibliográfica. Conclui-se que são muitos os obstáculos para que um aluno vítima de assédio moral possa obter uma resposta favorável do Poder Judiciário.

CURSO DE DIREITO: ANÁLISES SOBRE O TRABALHO DOCENTE

LAW COURSE: ANALYSIS ON TEACHING WORK

**Franceli Bianquin Grigoletto Papalia
Carina Deolinda Da Silva Artêncio**

Resumo

O presente estudo propõe uma análise do trabalho pedagógico desenvolvido pelo docente do curso de Direito, que, em sua maioria, possui formação como bacharéis na área jurídica. Esses profissionais, geralmente oriundos de práticas jurídicas diversas, como advocacia, magistratura, Ministério Público, Delegacia de Polícia, Procuradorias e Defensorias Públicas, não dispõem de formação específica voltada à docência. Diante disso, busca-se compreender de que maneira o docente desenvolve o seu trabalho pedagógico a partir de suas vivências e formações acadêmicas no contexto do ensino jurídico. Para tanto, será utilizado o método indutivo, fundamentada nos princípios da análise dialética, e os dados produzidos na pesquisa bibliográfica, tendo por referência a análise bibliográfica, com a abordagem de alguns conceitos centrais, tais como o de trabalho pedagógico e professor do curso de Direito. Por fim, procurou-se olhar para a totalidade presente nas relações que se estabelecem e permeiam a educação no âmbito do ensino jurídico e o trabalho docente, percorrendo este caminho através da historicidade do Curso de Direito.

Palavras-chave: Curso de direito, Docente, Trabalho pedagógico, Educação, Ensino superior

Abstract/Resumen/Résumé

This study proposes an analysis of the pedagogical work developed by law school teachers, most of whom have bachelor's degrees in the legal field. These professionals, who generally come from different legal practices, such as law, the judiciary, the Public Prosecutor's Office, the Police Department, the Attorney General's Office and the Public Defender's Office, do not have specific training focused on teaching. In view of this, we seek to understand how teachers develop their pedagogical work based on their experiences and academic training in

1. Introdução

O curso de Direito figura entre os mais procurados nas instituições de ensino superior, como se observa dos últimos censos do ensino superior. Nesse contexto, os docentes que atuam nessa área devem empenhar-se em oferecer uma formação que atenda não apenas às demandas e exigências do mercado de trabalho, mas também que contribua para a formação integral do ser humano, sensível às questões de justiça e responsabilidade social.

No entanto, os professores reproduzem modelos de ensino baseados em suas próprias experiências práticas e da rotina de trabalho, sem observância metodologias pedagógicas capazes de estimular o pensamento crítico, a autonomia intelectual e a preparação dos estudantes para os desafios contemporâneos da vida profissional.

A presente pesquisa tem como temática central o trabalho pedagógico desenvolvido pelos docentes nos cursos de Direito, que em sua maioria são bacharéis em Direito com trajetórias profissionais diversas, advogados, magistrados, promotores, delegados, procuradores, defensores públicos, entre outros, os quais, em geral, não possuem formação pedagógica específica para o exercício da docência. A proposta, portanto, é compreender de que maneira esses professores estruturam suas práticas pedagógicas a partir de suas vivências e formações acadêmicas.

A metodologia adotada na pesquisa é de natureza bibliográfica, com apoio em referenciais teóricos pertinentes à temática, complementada pelo conhecimento empírico das pesquisadoras, construído a partir da observação e vivência no contexto investigado. O desenvolvimento do trabalho contará ainda com a análise de novas fontes bibliográficas ao longo do percurso investigativo.

Para atender os anseios que orientam esta pesquisa, procurou-se olhar para a totalidade presente nas relações que se estabelecem e permeiam a educação. Entendeu-se que não se poderia estudar o Trabalho Pedagógico dos professores do Curso de Direito, sem antes olhar para a historicidade do Curso.

As transformações sobre trabalho pedagógico ao longo da historicidade, por sua vez, necessitam ser interpretadas com base na realidade concreta do meio no qual se está inserido. Para isto, esta pesquisa foi fundamentada em uma análise dialética, que

[...] engloba o método e o pensamento dialético. Com tal opção pela análise dialética, intenciona-se entender os movimentos entre o geral e o particular, entre causas e efeitos, destacando considerações e sistematizações relativas à problematização elaborada e, sobre ela, apresentando alternativas e possibilidades. (Ferreira, 2018, p. 592)

Neste sentido, será percorrido o caminho pela historicidade do Curso de Direito no Brasil, isto porque, quando foi implementado no Brasil o Ensino Superior, um dos primeiros cursos foi o de bacharel em Direito, mantido pelo poder público. Assim, o Ensino Superior público, conforme prevê a Constituição Federal (1988), em seu artigo 207: “gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (Brasil, 1988), a fim de adentrar no trabalho pedagógico do professor do Curso de Direito.

Assim, como é debatido, esta visão de um ensino jurídico baseado apenas em experiências da rotina de trabalho não caber mais dentro do modelo de sociedade atual e globalizada em todos os sentidos, onde as exigências atuais do mercado de trabalho estão em constante mudanças.

Necessário é realizar uma análise dos pontos que ainda estão dificultando a aplicação concreta trabalho pedagógico no âmbito do ensino do Direito e o papel do docente neste processo.

2. Docentes nos cursos jurídicos: a história do ensino jurídico no brasil

No Brasil Colônia, a economia era agrária e exportadora, não tendo muita relevância a formação profissional especializada, não havendo a criação de cursos superiores. Entretanto, em 1808, quando a família real portuguesa veio para o Brasil, houve grandes mudanças, principalmente na história da educação superior, momento em que a mesma começa a se desenvolver, e, conseqüentemente, trouxe os seus reflexos na estruturação e amadurecimento das instituições e na população como um todo.

Os primeiros cursos de Direito surgidos no Brasil, após a sanção da Carta de Lei de 11 de agosto de 1827, foram influenciados pelas ideias iluministas e pelo positivismo jurídico devido à influência de seus idealizadores, majoritariamente formados na Universidade de Coimbra. Tinham como base uma filosofia liberal, com ensino livre, a fim de garantir a expansão do ensino jurídico no país, sem maiores preocupações com a formação pedagógica do corpo docente.

Neste passo, diante das transformações liberais que ocorreram na Faculdade de Direito de Coimbra (1772), em virtude das Reformas Pombalinas, os acadêmicos que ali estavam trouxeram para o Brasil essa referência cultural (Martinez, 2006, p. 26 e 27). Observa-se que Pombal “empreende uma profunda reforma educacional, ao menos que formalmente. A

metodologia eclesiástica dos jesuítas é substituída pelo pensamento pedagógico da escola pública e laica” (Maciel, Shigunov Neto, 2006).

Por volta do ano de 1889, no Brasil, começaram a ocorrer mudanças em sua estrutura socioeconômica, política, religiosa e educacional, em decorrência da transição do governo Imperial para a República federativa. Ao final do período imperial, o sistema de ensino superior brasileiro encontrava-se um caos, sendo que, nas palavras de Fornari (2007, p. 31):

Não se pode deixar de observar que o ensino superior, especialmente nas faculdades de Direito, nos últimos anos do Império, foi tomado de verdadeiro caos, que, por um lado, traduzia a crise do próprio Estado imperial e, por outro, mostrava as dificuldades políticas e legais para viabilizar novas transformações e soluções curriculares. Debatendo-se entre a implementação das faculdades livres e a opcionalidade do ensino de Direito Eclesiástico, na verdade o império e as suas elites políticas e intelectuais não conseguiram articular novos modelos de organização para o Estado brasileiro, assim como, não conseguiram que as seções de Ciências Sociais nas faculdades de Direito, efetivamente preparassem pessoal alternativo para a administração. O Império sucumbiu frente a sua própria incapacidade para provocar mudanças na sua estrutura administrativa civil. Paralelamente, a falência das faculdades de Direito traduzia, não propriamente a incapacidade para formar advogados, mas sua incapacidade para formar as elites administrativas. (Fornari, 2007, p. 31)

É importante ressaltar que os ideais da República estavam imbricadas no crescimento industrial, na modernização agrícola, na reorganização política, bem como na reestruturação da educação. Surge, como forma de acompanhar esta realidade de mudanças, reformas na esfera da educação jurídica, buscando formar “bacharéis que pudessem preencher não apenas as funções de advogados, juízes e promotores, mas, também, de servidores da administração pública, cartorários e da diplomacia” (Lazaretti, 2017, p. 2).

Em seguida, o surgimento do Estado Novo, modelo norte-americano, o qual estava baseado na possibilidade de intervenção estatal nas relações privadas para garantir o bem-estar da sociedade, momento em que houve a criação de novos estatutos jurídicos, e consequentemente, um maior avanço dos cursos de Direito no Brasil. É importante esclarecer que, mesmo com todas estas inovações, a estrutura do ensino permaneceu baseada na pedagogia tradicional.

O peso da herança do padrão liberal de ensino jurídico começava a ser sentido, a crise sobre a inadequação da academia jurídica ao momento histórico repercutia pela primeira vez no meio acadêmico (Martinez, 2006, p. 36).

No período compreendido entre 1945 a 1964, no que tange ao Ensino Superior, as mudanças foram poucas, uma delas foi, no ano 1940, o início da federalização de universidades

estaduais. Observa-se que, neste período, nasceu a ideia de universidade federal e houve ampliação das universidades particulares (Sampaio, 1991).

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma maior valorização da carreira jurídica, com aumento da oferta de cursos de Direito no Brasil, apesar disso, a metodologia de ensino apresentou poucas alterações, permanecendo nos mesmos moldes. Segundo Martinez (2006, p.11, on-line):

No início da década de 90, as estatísticas davam conta de que no Brasil havia 196 cursos de Direito no país, os quais mantinham a mesma estrutura curricular tradicional desde a reforma de 1973. O resultado dessa política era a existência de um ensino reprodutor, deformador e insatisfatório na preparação de bacharéis para um mercado profissional saturado. (Martinez, 2006, p.11, on-line)

Neste período, ocorreu a normatização para o exercício do Ensino Superior por instituições privadas, bem como a obrigatoriedade de elaboração do projeto pedagógico em cada instituição de Ensino Superior, que trouxe autonomia para os cursos. Isso tudo, foi corroborado com a promulgação da Lei n. 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a qual estabeleceu diferentes modalidades de cursos e tipos de instituições (Val, Hopstein, 2009).

Para os cursos de Direito, na década de 1990, foi promulgada a Lei n. 8.906/1994, instituindo que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados deveria se manifestar para autorizar e reconhecer os cursos de Direito.

A Portaria 1886/94 do MEC, incluiu os acadêmicos no processo de transformação e desenvolvimento do ensino jurídico brasileiro, com a fixação do currículo mínimo nacional, determinando o conteúdo e diretrizes curriculares gerais, exigência da monografia jurídica para a conclusão do curso.

Com o advento da Lei de Diretrizes e Bases em 1996, houve a normatização da necessidade de qualificação dos docentes do ensino superior, conforme se observa do artigo 66, que segue:

Artigo 66 - A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado. (Brasil, 1996)

Mas, apesar da determinação legal supracitada, culturalmente, a qualidade dos docentes em Direito, geralmente, tem como base no seu desempenho em outras atividades ligadas à área jurídica. Presume-se que advogados de renome, juízes e promotores, por

exemplo, pelo simples fato de gozarem de sucesso profissional em seus respectivos ramos de atividade, estejam habilitados a lecionar, ou seja, como referido anteriormente, confunde-se o lecionar/ensinar com a prática de troca de experiências vividas na rotina de trabalho, e, conseqüentemente, confunde-se o aprender com o simples fato de saber os atalhos para alcançar a carreira tão sonhada.

Assim leciona Pagani (2019, p. 02)

A descrença em relação ao saber pedagógico, talvez por desconhecimento do que realmente signifique, é tão marcante que cria uma barreira difícil de ser ultrapassada. Argumentos relacionados ao distanciamento entre o que propõe a pedagogia e dois dos grandes objetivos finais do curso de Direito, quais sejam, a prova da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e os concursos públicos, são constantes. Ora, para que repensar a metodologia de ensino, a avaliação, o papel do aluno e do professor, se no final o que vale é ser capaz de memorizar códigos e manuais que são cobrados nas referidas provas? Assim costumam indagar, os professores. (Pagani, 2019, p. 02)

Para tanto, devemos pensar a atividade docente de forma diferente, uma vez que esta atividade exige, além de segurança e competência profissional, generosidade para compartilhar conhecimentos e humildade para aprender novos métodos capazes de aperfeiçoar a atividade desenvolvida frente aluno. Nas palavras de Freire (2009, p. 92):

Não há nada que mais inferiorize a tarefa formadora da autoridade do que a mesquinhez com que se comporte. A arrogância farisaica, malvada, com que se julga ou com que julga os seus. A arrogância que nega a generosidade nega também a humildade, que não é virtude dos que ofendem nem tampouco dos que regozijam com sua humilhação. O clima de respeito que nasce de relações justas, sérias, humildes, generosas, em que a autoridade docente e as liberdades dos alunos se assumem eticamente, autentica o caráter formador do espaço pedagógico. (Freire, 2009, p. 92)

É importante observar que as pessoas que ocupam os melhores cargos jurídicos nem sempre conseguem transmitir para os discentes todos os seus saberes, por isso a formação pedagógica é de suma importância.

Neste sentido, a ideia de ampliar os conhecimentos dos discentes para prepará-los para além do mercado de trabalho, não parece e nem é, na verdade, tarefa simples, depende de um somatório de valores, do contrário os seus saberes sofrerão alteração e não haverá o discernimento de que todo o conhecimento se completa e se interage:

Não obstante essa exigência do Ministério de Educação e Cultura, o que se observa no exercício da atividade jurídica é a existência de muitos profissionais com conhecimento fragmentado do Direito, voltados para especialidades, dissociados da realidade social, restritos a atuarem numa determinada área, por interesses estritamente particulares, sem contribuírem de maneira mais ampla para a justiça, contrariando o perfil que se espera dos operadores do Direito. Diante dessa realidade,

há que se repensar o ensino do Direito, no sentido de se formar profissionais com conhecimento mais abrangente e integral, sem, contudo, alterar de forma substancial os currículos das Universidades, mas aplicando metodologias que melhor atendam ao processo ensino-aprendizagem. (Zimiani; Hoepfner, 2008, p. 104).

Mas, nesta ferrenha luta pela quebra de barreira do ensino tradicional do Direito, o docente é sujeito fundamental, pois o que está efetivamente ocorrendo no cenário do ensino jurídico é a dificuldade em quebrar o paradigma, tendo em vista que o formalismo do Direito é um dos vilões que mais contribui como barreira para a evolução do ensino. Para tanto, observa-se que o docente é gestor fundamental dessa mudança:

Mister se faz que os profissionais docentes do curso de Direito se voltem à integração pedagógica, com a efetiva integração das disciplinas curriculares, e que o professor desenvolva suas atividades observando e conhecendo o que realizam os demais colegas da Instituição de Ensino. O ensino do Direito pode ser estruturado de forma a promover a superação de sua visão fragmentada. Para tanto, pode ser desenvolvido de forma interdisciplinar, em substituição ao ensino dogmático, e unidisciplinar, para produzir um conhecimento crítico ao fenômeno jurídico, e habilitar o raciocínio adequado à aplicação do Direito à realidade social. Os cursos de Direito devem se utilizar de instrumentos de ensino que ampliem a consciência de seus alunos para que estejam preparados para entender em que contexto vão operar e o sentido de sua ação na sociedade. (Zimiani; Hoepfner, 2008, p. 105).

Dessa forma, o corpo docente deve estar preparado para as mudanças na forma de transmitir o conhecimento e para enfrentar novas perspectivas pedagógicas, a fim de levar o acadêmico a priorizar o ensino envolvendo outras formas de saber.

A aula teórica no curso de Direito é indispensável e inevitável, contudo, sua utilização como único método de ensino inviabiliza a adequada formação do discente, uma vez que impossibilita o contato com a realidade social, e, conseqüentemente, com o futuro profissional da área jurídica que irá se deparar.

É necessário, portanto, conjugar outros métodos de ensino à aula teórica, para que dessa forma seja possível o efetivo alcance de uma formação de qualidade ao educando. De acordo com Freire (2009, p. 39):

(...) o próprio discurso teórico, necessário à reflexão crítica, tem de ser de tal modo concreto que quase se confunda com a prática. O seu 'distanciamento' epistemológico da prática enquanto objeto de sua análise, deve dela 'aproximá-lo ao máximo. (Freire, 2009, p. 39)

Claro que neste caminho existem alguns obstáculos à efetividade do ensino do Direito, dentre eles, um fator que contribui é a falta de comprometimento do professor com o curso e com a instituição de ensino, sendo que "grande parte dos docentes desempenha atividades

profissionais concomitantemente com a docência, fazendo desta última apenas um complemento em sua vida profissional." (Lanzoni Alves, 2006, p. 100).

No curso de Direito deve ocorrer mudanças de interação e de visão no campo do ensino e das práticas pedagógicas, uma vez que somente desta forma será alcançado melhores resultados dos acadêmicos que ingressam no mercado de trabalho, como destaca a professora Kian (2016, p. 10):

Disciplinar, gerando então ensino por grupos de disciplinas que se completam e não se interagem, em contrapartida Bobbio (1995) já dizia a necessidade do estudo interdisciplinar do direito, vez que não se pode negar a relevância social dentro de um contexto nas diversas área do conhecimento. Os cursos jurídicos brasileiros mantiveram durante muito tempo preocupação em oferecer maior profissionalização aos seus educandos e mantiveram muito tempo o um currículo único e rígido tentando padronizar o ensino no país, no entanto hoje percebe –se que os cursos de direito no Brasil assumem uma visão introspectiva baseada num modelo tecnocrata, fechada, erudita e mostrando desinteressada pela realidade brasileira. (Kian, 2016, p. 10)

Então, não se pode negar que mudanças no ensino jurídico ocorrerão com o abandono do ensino tradicional, o qual tinha os professores como centro, e agora, através da aplicação das técnicas das metodologias ativas, o acadêmico estará envolvido no processo de aprendizagem. Mas, quanto ao trabalho pedagógico dos professores, observa-se que há confusão entre os dois conceitos, uma vez que o ensino jurídico passa a ser centrada na aprendizagem, no desenvolvimento de habilidades e na participação ativa do acadêmico.

O ensino jurídico integrará ações que relacionam a teoria e a prática, abordando um “planejamento que vise à formação completa e fundamentada na busca de um conhecimento amplo aos futuros bacharéis” (De Melo, 2018, p. 110). Ou seja, o trabalho dos professores está intimamente relacionado à “busca de um sentido e de uma expressão pessoal, que gera resultados para quem o produziu, não sendo uma relação de reciprocidade, troca ou produção de conhecimento” (Simões, Malusá, 2015, p. 48).

O trabalho dos professores não está apenas voltado a ensinar ou a transmitir o conhecimento, mas tem o poder transformador, de realidade, de vida, de sentido, em especial, é um trabalho de transformação social, pois está entrelaçado com a vida do acadêmico e o contexto da universidade para produzir o conhecimento.

2.1 Trabalhos pedagógicos e a sua importância nos cursos jurídicos

Os cursos de Direito já foram muito famosos em tempos não muito remotos, mas a visão que se tinha do profissional formado por este curso acabou evoluindo para outras visões,

com mudanças não muito positivas, ao ver de um comparativo com a história científica desta área de conhecimento.

Atualmente, os estudantes possuem uma visão objetiva e técnica do direito, tendo como ponto crucial sobre o curso a busca por uma profissão estável e promissora, muito mais do que preocupação com a formação em sua totalidade.

Sendo assim, dentro do curso de Direito dificilmente se observa um trabalho pedagógico diferenciado que aborde um planejamento que vise a formação completa e fundamentada na busca de um conhecimento amplo aos futuros juristas, e sim, observa-se o ensino baseado nas pressões do campo socioeconômico que não permite a realização do pedagógico. Neste sentido, conceitualizando o trabalho pedagógico, observa-se que a expressão é composta por duas palavras, “trabalho” e “pedagógico”. Para tanto, primeiramente, importante é conceituar, ou pelo menos expor uma noção de trabalho.

Karl Marx demonstrou os seus pensamentos e ponderações sobre o que é trabalho, momento em que apresenta a importância do trabalho para o ser humano, como refere:

Trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano com sua própria ação impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. Põe em movimento as forças naturais de seu corpo, braços e pernas, cabeça e mãos, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhe forma útil à vida humana (Marx, 2008, p. 202).

O trabalho é a interação do ser humano com a natureza, a fim de produzir algo, atendendo às perspectivas almejadas pelo agente. Deve ser analisado todo o contexto no qual este sujeito está inserido, para que se possa chegar ao resultado. Ferreira (2017, p. 22/23) salienta importância do trabalho para a humanidade:

Trabalho é toda ação humana no ambiente, transformando-se em acordo com as demandas e os anseios. É essencialmente ativo e visa ao alcance de um objeto. Portanto, trata-se de atividade na qual o sujeito investe energia, tempo e conhecimento, produzindo resultados. Da mesma maneira, é pelo trabalho que se compreende a história da humanidade, pois cada ser humano e cada formação societária elabora sua historicidade, na medida em que produz, por meio do trabalho. (Ferreira, 2017, p. 22/23)

Os professores, ao realizar o seu trabalho, estão junto aos estudantes produzindo conhecimento, uma vez que o trabalho, como referido, é a relação do meio com o sujeito, a fim de produzir um resultado. Neste sentido, o pedagógico é transformador. Então, chega-se ao conceito de trabalho pedagógico, como argumenta Ferreira (2009, p. 430)

Se o trabalho é a ação social dos sujeitos, sua intervenção no mundo, um modo de estar e participar do social, entendo não ser possível referir-se aos professores como indivíduos ou trabalhadores tão-somente. Por tais motivos, refiro-me aos professores como sujeitos do seu trabalho, porque responsáveis pela gestão do pedagógico, caracterizada por ser o conjunto de ações, processos e opções que envolvem seu trabalho. (Ferreira, 2009, p. 430)

Enfatiza-se a importância do trabalho dos professores como partes integrantes do trabalho pedagógico que desenvolvem. Do mesmo modo, por se tratar de um procedimento social ligado à formação da existência humana particular e coletiva, busca-se que os mesmos compreendam a suas características como seres humanos.

Neste contexto, o trabalho pedagógico é influenciado pelas relações sociais que o rodeiam, uma vez que não está dissociado do meio em que está inserido, e tão pouco de si mesmo, como descreve Maraschin “o trabalho pedagógico é a produção do conhecimento, mediante crenças e aportes teórico-metodológico escolhido pelos sujeitos, que acontece em contextos sociais e políticos os quais contribuem de forma direta ou indireta” (Maraschin, 2019, p. 163).

A produção do conhecimento em aula vai muito além de “transmitir” o que se sabe aos estudantes. Trata-se de uma tarefa realizada em conjunto, sem dissociações, e de forma a se complementar, cada qual com as suas experiências, concepções, conceitos, baseados no projeto pedagógico proposto pela instituição, como bem delimita Ferreira (2017, p. 594)

Detalhadamente, estabeleceu-se que trabalho pedagógico seria a produção do conhecimento em aula, tanto dos professores, quanto dos estudantes. Mas vai além. Considera-se, ainda, que a produção do conhecimento pressupõe envolvimento e participação política em todos os momentos escolares, além de intenso imbricamento, comprometimento e responsabilidade com o projeto pedagógico institucional. Trata-se, pois, de um movimento dialético entre o individual e o coletivo: entre o que os professores concebem seu projeto pedagógico individual, e o que a escola, comunidade articulada, estabeleceu em seu projeto pedagógico institucional em consonância com o contexto histórico, social, político, econômico. (Ferreira, 2017, p. 594)

Neste sentido, observa-se que o trabalho pedagógico se situa além do conceito de trabalho ou de pedagógico, pois, da fusão de duas palavras, forma-se um termo, contendo um conceito que descreve de forma particular o que se busca, ao produzir o conhecimento em aula com a colaboração dos estudantes. É,

Diferentemente, parte-se do pressuposto que o trabalho dos professores é trabalho pedagógico, uma produção que implica a relação com outros sujeitos. Assim exposto, conserva o caráter ontológico, mas o sentido de pedagógico pode ainda ficar minimizado, pois este se potencializa quando está em conexão com um projeto

pedagógico, ou seja, quando compõe um projeto efetivo pelo qual o sujeito age em relação ao mundo, transformando-o e transformando-se. Caso seja diferente, como já se afirmou, esse trabalho reduz-se ao nível da prática pedagógica tão somente (Ferreira, 2017, p. 723).

Trabalhar como professor/professora requer o conhecimento e propriedade dos conteúdos científicos. No entanto, não basta somente isso, é necessário que o mesmo seja detentor de saber pedagógico, de modo que possa realizar o trabalho para o qual se propôs, a fim de ser “responsável pela mediação entre o saber e o aluno” (Roldão, 2005, p. 117). Também, os professores produzem o conhecimento com os acadêmicos, conhecimento este específico de uma determinada área, neste caso, o ensino jurídico.

Em um curso com uma formação tão importante como o ora estudado, o que mais se apresenta como preocupação real nos bancos destes ramos profissionais é o fomento de técnicas, fórmulas e receitas inicialmente para sanar a necessidade de passar de semestre, após como segunda meta a aprovação na prova da Ordem dos Advogados do Brasil e por fim passar em algum concurso público estável.

Neste sentido, o professor e estudioso Saviani (2003, p. 73), ressalta que a *"A educação não transforma de modo direto e imediato e sim de modo indireto e mediato, isto é, agindo sobre os sujeitos da prática."* (Saviani, 2003, p. 73).

Mas, afinal, qual seria a melhor forma de trabalho do professor frente aos cursos jurídicos? Essa é uma questão que perpetua a cabeça de ao menos, alguns educadores, aqueles que se inquietam com a necessidade de mudanças no currículo do Curso, ou ao menos uma mudança pedagógica para evidenciar formas de trabalhar com os alunos perspectivas diferenciadas sobre o Curso e a melhoria da qualidade do ensino, uma vez que ao longo dos anos o ensino jurídico deixou de ser um ensino que visava o fomento além de técnico, ético e humanizado.

É certo que, em toda forma de produção de conhecimento, existem maneiras singulares de ensinar por parte dos docentes. Uma pedagogia que articule teoria e prática, atenta à relevância do planejamento do trabalho docente, é essencial. No entanto, acredita-se que, atualmente, é preciso ir além: torna-se urgente uma transformação significativa na formação do estudante do ensino superior. Essencial nesta perspectiva são as palavras do autor Saviani (2010, p. 401), onde argumenta sobre a compreensão de Pedagogia como teoria que orienta o trabalho em educação:

[...] o conceito de pedagogia reporta-se a uma teoria que se estrutura a partir e em função da prática educativa. A pedagogia, como teoria da educação, busca equacionar, de alguma maneira, o problema da relação educador-educando, de modo geral, ou, no

caso específico da escola, a relação professor-aluno, orientando o processo de ensino e aprendizagem. Assim, não se constituem como pedagogia aquelas teorias que analisam a educação pelo aspecto de sua relação com a sociedade, não sem o objetivo de formular diretrizes que orientem a atividade educativa. (Saviani, 2010, p. 40)

Atualmente existe nas entrelinhas uma pressão muito grande por números e metas, por acertos, por aprovação, ao contrário do cenário mais antigo onde a maior preocupação estava centrada na formação jurídica como um todo, muito mais além, do que a preocupação em marcar uma assertiva verdadeira ou falsa.

3. Conclusão

Diante das leituras e levantamentos realizados até o momento, verificou-se que o Curso de Direito já está enfrentando mudanças neste cenário do ensino do jurídico, mas com a propagação das práticas pedagógicas, os docentes já estão buscando aperfeiçoamento pedagógico, a fim de direcionar os discentes a terem uma visão global do Curso e ao final alcançarem capacidade de observar seu papel em prol aos anseios sociais.

Buscou-se observar e estudar sobre a importância que há em praticar e aplicar, mas principalmente aplicar os saberes de forma pedagógica nos cursos de Direito, tendo em vista que ao verificar das leituras a prática pedagógica tradicional, já não cabe mais dentro do contexto social e acadêmico atual.

Assim, o presente estudo busca apresentar a importância do trabalho pedagógico desenvolvido pelo docente do curso de Direito para a formação do discente, a fim de que possa se produzir o conhecimento envolvendo todo o conjunto acadêmico: docentes, discentes, instituição, sendo que é extremamente necessário para a prática do saber que possa sair dos projetos e currículos para alcançar as salas de aula dos cursos jurídicos.

A produção do conhecimento ocorre quando há o envolvimento do acadêmico, professor e instituição, na efetivação do projeto pedagógico do curso. Como se pode observar dos documentos, a preocupação dos mesmos está em constituir o acadêmico em Direito em um profissional humanizado voltado a atender os anseios sociais, sendo que isso não é possível se não forma através do trabalho dos professores.

Desse modo, a universidade deve buscar práticas na produção do conhecimento para superar o individualismo dos primeiros ensinos jurídicos, uma vez que se trata de um espaço social, em virtude das relações estabelecidas entre os sujeitos e o conhecimento produzem. Os professores e os alunos estão em constante aprendizagem, não sendo a relação acadêmica entre

eles apenas uma mera transmissão de conhecimento, mas a produção do conhecimento, que perpassa o “dar aula”, que adere à vivência e pressupõe interações entre suas vivências profissionais, para a realização do trabalho pedagógico.

O trabalho docente e a visão de uma aprendizagem de forma correta e capacitada que busque envolver de alguma forma as disciplinas do curso jurídico, é um desafio para os professores, como instrumento e formadores de cidadãos críticos e reflexivos, constituindo-se em atitudes que envolvem o saber em diversos universos do conhecimento.

4. Referências bibliográficas

BRASIL, Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 de abril de 2024.

BRASIL, Presidência da República. **Lei n. 9394/96**. Dispõe “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.”. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 02 de novembro de 2024.

BRASIL. **Secretaria de Educação Fundamental**. Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais (ética). Brasília: MEC/SEF, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 2ª Ed., Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1986.

FERREIRA, Liliana Soares. **Trabalho Pedagógico na Escola**: do que se fala? Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 43, n. 2, p. 591-608, abr./jun. 2018. PG. 591. <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S2175-62362018000200591&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em 02 de novembro de 2024.

FERREIRA, Liliana Soares. **Professoras e professores como autores de sua professoralidade**: a gestão do pedagógico na sala de aula. Revista Brasileira de Política e Administração Da Educação – RBPAE. Vol. 25, n.3, p. 425-438, set./dez. 2009. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19658>. Acesso em 10 de novembro de 2024.

FERREIRA, Liliana Soares. **Gestão do pedagógico**: de qual pedagógico se fala? Currículo sem Fronteiras, v. 8, n. 2, p. 176-189, jul./dez. 2008. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol8iss2articles/ferreira.pdf>. Acesso em: 03 de novembro de 2024.

FERREIRA, Liliana Soares. **Trabalho pedagógico**. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade. et al. Dicionário trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: Faculdade de Educação UFMG, 2010. Disponível em

https://www.fpce.up.pt/ciie/sites/default/files/TrabalhoDocenteEFormacao_Vol_I.pdf. Acesso em 02 de novembro de 2024.

FERREIRA, Liliana Soares. **Gestão da escola: o projeto pedagógico, o trabalho e a profissionalidade dos professores**. Educação em revista, Marília, 2007, V8. <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/educacaoemrevista/article/view/617>. Acesso em 08 de novembro de 2024.

FORNARI, Luiz Antônio Pivoto. **O ensino jurídico no Brasil e a prática docente: repensando a formação do professor de Direito sob uma perspectiva didático-pedagógica**. 2007. 186 p. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2007.

FUENTES, Rodrigo Cardozo; FERREIRA, L. S. **Trabalho pedagógico: dimensões e possibilidade de práxis pedagógica**. Revista Perspectiva, Florianópolis, v. 35, n. 3, p. 722-737, jul./set. 2017.

GARRUTTI, Érica Aparecida; SANTOS, Simone Regina dos. **Interdisciplinaridade como forma de superar a fragmentação do conhecimento**. Revista de Iniciação Científica da FFC, v. 4, n. 2, p. 187-197, 2004.

KIAN, Fatima Aparecida. **Interdisciplinaridade no Direito e na Educação**. Disponível em: <https://fatimakian.jusbrasil.com.br/artigos/316025681/interdisciplinaridade-no-direito-e-na-educacao>. Acesso em 19 de fevereiro de 2025.

LANZONI ALVES, Elizete. **A docência e a Interdisciplinaridade: um desafio pedagógico**. In: COLAÇO, Thais Luzia (Org.). Aprendendo a ensinar Direito. Florianópolis: OAB/SC, 2006.

LANZONI ALVES, Elizete; MONDARDO, Dilsa; SANTOS, Sidney Francisco Reis dos. **Ensino jurídico interdisciplinar: um novo horizonte para o Direito**. Florianópolis: OAB/SC, 2005.

LAZARETTI, Bruna Furini. **O ensino jurídico no Brasil no primeiro momento republicano e sua evolução histórico-metodológica**. Revista Brasileira de História do Direito. Brasília. V. 3, n. 1, p. 55/74. Jan/Jun. 2017. Disponível em <file:///C:/Users/User/Downloads/1873-5489-1-PB.pdf>. Acesso 28 de fevereiro de 2025.

MARTINEZ, Sérgio Rodrigo. **A evolução do ensino jurídico no Brasil**. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br:8080/portal/sites/default/files/anexos/29074-29092-1-PB.pdf>. Acesso em 02 de março de 2025.

MACIEL, Lizete Shizue Bomura; SHIGUNOV NETO, Alexandre. **A educação brasileira no período pombalino: uma análise histórica das reformas pombalinas do ensino**. Educação pesquisa. Vol. 32, n. 3. São Paulo, Set./Dec. 2006. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022006000300003. Acesso 28 de setembro de 2024.

MARACHIN. Mariglei Severo. **Trabalho Pedagógico na educação profissional: O Proeja entre disputas, políticas e experiências**. Paraná: Appris Editora. 1ª Ed: 2019.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política, livro primeiro: o processo de produção do capital. 25. ed. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2008.

PAGANI, Juliana Ferrari de Oliveira. **A formação dos professores dos cursos de Direito no Brasil**: a pós-graduação “stricto sensu”. Disponível em: <http://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompleto/comunicacoesRelatos/0264.pdf> >. Acesso em: 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Ensino Jurídico e Realidade Social**. 17 Sequência. UFSC, Florianópolis, SC, Brasil, 1988. Disponível: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/issue/view/1535>>. Acesso em: 14 de novembro de 2024.

RODRIGUES, Horácio Wanderley. **Novo currículo mínimo dos cursos jurídicos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Cursos de Direito no Brasil**: diretrizes curriculares e projeto pedagógico. 2. ed. Habitus Editora. Florianópolis: 2019.

ROLDÃO, Maria do Céu. **Profissionalidade docente em análise** – especificidades dos ensinos superior e não superior. Revista Nuances, Universidade do Estado de São Paulo, ano XI, n. 13, p. 108-126, jan./dez. 2005.

RIBEIRO JÚNIOR, João. **A formação pedagógica do professor de direito**: conteúdos e alternativas metodológicas para a qualidade do ensino do direito. 2. ed. Campinas: Papirus, 2003.

ROLDÃO, Maria do Céu. **Profissionalidade docente em análise** – especificidades dos ensinos superior e não superior. Revista Nuances, Universidade do Estado de São Paulo, ano XI, n. 13, p. 108-126, jan./dez. 2005.

SAMPAIO, Helena. **Evolução do ensino superior brasileiro, 1808-1990**. Núcleo de Pesquisa sobre Ensino Superior: Universidade de São Paulo, 1991. Disponível em: <http://nupps.usp.br/downloads/docs/dt9108.pdf>. Acessado 16 de outubro de 2024.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 3. ed. rev. Campinas, SP: Autores Associados, 2010.

SAVIANI, Dermeval. **Trabalho e educação**: fundamentos ontológicos e históricos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v.12, n.34, p. 152-180, jan./abr. 2007.

SIMÕES, Helena Cristina. MALUSÁ, Silvana. **Educação Jurídica** – Docência com profissionalismo. Editora da Universidade Federal do Amapá. Editora Autografia. Macapá/Rio de Janeiro: 2015.

VAL, Eduardo Manuel. HOPSTEIN, Graciela. **O ensino superior em Direito no Brasil**: cenários, perspectivas e principais desafios. n. 12 p. 167-184. Aprender - Cad. de Filosofia e Psic. da Educação: Vitória da Conquista, 2009. Disponível em:

<https://www1.ufrb.edu.br/nufordes/pedagogia-universitaria?download=9:aprender-n-12-uesb-cadernos-de-pedagogia-universitaria>. Acesso em 02 de novembro de 2024.

ZIMIANI, D. T.; HOEPPNER, M. G. **Interdisciplinaridade no ensino do Direito**. In: Akropolis Umuarama, v. 16, n. 2, p. 103-107, abr./jun. 2008. Disponível em: <<http://www.revistas.unipar.br/index.php/akropolis/article/download/2302/1890>>. Acesso em: 15 de setembro de 2024.